DECISÃO Nº 111, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.054930/2013-41, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de outubro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem outorgada à sociedade empresária AVALON TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 05.345.204/0001-88, com sede social na cidade de Curitiba (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Decisões nºs 422, de 15 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de outubro de 2008, Seção 1, página 4, e 137, de 18 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2012, Seção 1, página 59.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

Publicada no Diário Oficial da União n° 206, Seção 1, pág. 18, de 23 de outubro de 2013.